

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 21 de agosto de 2024

CNI Confederação
Nacional
da Indústria

Nesta edição:

- **Ampliação da Lei de Informática e do Programa de Apoio à Indústria de Semicondutores vai à sanção presidencial (PL 13/2020)**
- **CCJ do Senado aprova pena maior para furto de cabo de energia e de telecomunicação (PL 2459/2022)**
- **GT da CAE continua debate sobre não cumulatividade plena de IBS/CBS e o mecanismo do split payment (PLP 68/2024)**

Ampliação da Lei de Informática e do Programa de Apoio à Indústria de Semicondutores vai à sanção presidencial (PL 13/2020)

O Plenário do Senado Federal aprovou na noite de hoje a Ampliação da Lei de Informática (TICs) e do Programa de Apoio à Indústria de Semicondutores (PADIS).

Conforme anunciado no Novidades Legislativas de 20/08/2024, o PL 13 de 2020, não somente ampliou os prazos de vigência da Lei, como promoveu uma série alterações positivas que conferem maior segurança jurídica para seus operadores e dão mais transparência à aplicação dos recursos passíveis de dedução fiscal.

A equiparação dos prazos dos benefícios das Leis de TICs e do PADIS ao prazo dos benefícios concedidos na Zona Franca de Manaus, permite às empresas estabelecerem um planejamento de investimentos de longo prazo.

Adicionalmente, o texto também prevê o engajamento ativo dos bancos públicos de fomento para o financiamento da ampliação da infraestrutura produtiva destes setores, com ênfase em investimentos produtivos do setor de semicondutores.

A aprovação da Lei constitui uma vitória não somente para o setor da tecnologia da informação e de semicondutores, como da indústria como um todo, que tem nesses setores a fonte de importantes insumos tecnológicos para sua ampliar sua competitividade e sua eficiência.

A matéria segue para a sanção presidencial.

CCJ do Senado aprova pena maior para furto de cabo de energia e de telecomunicação (PL 2459/2022)

A CCJ do Senado Federal aprovou o PL 2459/2022, que prevê nova hipótese para aumento da pena de crimes de furto de equipamento ou estrutura relacionados ao fornecimento de serviço público.

Pela legislação em vigor, a pena para o furto vai de 1 a 4 anos de prisão e multa. Para a receptação, a punição pode chegar à reclusão de 8 anos. O parecer aprovado do Sen. Jorge Kajuru (PSB/GO) considera que, no caso de equipamentos usados para o fornecimento de serviços públicos, as penas sejam aumentadas entre um terço e o dobro.

Conforme salientado no Relatório apresentado à CCJ, "o recrudescimento das penas para os crimes de furto e receptação nesse contexto contribuirá para a preservação e promoção dos serviços públicos, bem como para a redução dos significativos prejuízos financeiros que o delito traz para o Estado e, conseqüentemente, para os contribuintes".

Dados da Secretaria Nacional de Pública apontam que os furtos a cabos de energia aumentaram significativamente nos últimos anos e que esse tipo de crime causa grandes prejuízos à coletividade.

O furto, o roubo e a receptação de fios e cabos de redes de serviço de telefonia e fornecimento de energia elétrica, bem como de elementos de rede e equipamentos, são condutas de especial gravidade, pois causam a interrupção de serviços relevantes prestados pelas empresas concessionárias à sociedade, ocasionando diversos tipos de transtornos decorrentes da impossibilidade de comunicação por voz ou dados, tanto dos cidadãos comuns, quanto órgãos públicos e de utilidade pública.

Ressalte-se que a CNI instalou em julho deste ano o Grupo de Trabalho para o Combate ao Brasil Ilegal. A iniciativa busca reduzir os prejuízos econômicos causados ao país por ilegalidades, contrabando, pirataria, roubos, entre outros crimes.

Salvo apresentação de recurso, o projeto segue a Câmara dos Deputados.

GT da CAE continua debate sobre não cumulatividade plena de IBS/CBS e o mecanismo do split payment (PLP 68/2024)

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), do Senado Federal, continuou o debate sobre a não cumulatividade plena do IBS e da CBS, as indevidas restrições veiculadas pelo PLP 68/2024 e o mecanismo do *split payment* no âmbito do grupo de trabalho formado para discutir a regulamentação da reforma tributária.

Ricardo de Barros Vieira, Vice-presidente da **Associação Brasileira das Empresas de Cartão de Crédito**, afirmou que são favoráveis ao *split payment* e que foram realizadas diversas discussões com a Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária (SERT) do Ministério da Fazenda. Entendem que é difícil implementar o *split* inteligente em um período curto, mas que seria possível introduzir o *split* simplificado enquanto há uma evolução no inteligente. Ademais, defendeu a importância de implementar o sistema do *split payment* de forma simultânea para os diferentes instrumentos de pagamento eletrônico.

Sarina Sasaki Manata, representante da **Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo**, ressaltou que a EC 132/2023 representou uma reestruturação do sistema tributário constitucional e que, do lado do contribuinte, há sempre preocupação com eventual aumento de carga tributária. Reforçou a importância de assegurar a não cumulatividade plena que foi prometida e demonstrou preocupação com relação a obrigações acessórias.

Rubens Rizek, representante da **Associação Nacional de Pesquisa da Economia Energética**, ressaltou a importância econômica da cadeia de energia para o país e defendeu tratamento especial para o setor. Elencou que o mecanismo de *split payment* é uma modernização do sistema brasileiro tributário e fiscal, que conecta a parte fiscal à parte financeira. Contudo, defendeu que o setor possui peculiaridades que devem ser observadas.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Superintendência de Assuntos Legislativos – SULEG | Superintendente: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: | Editoração: SULEG | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/ECON | Divulgação: CNI/DIRCOM | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9060 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

CNI Confederação
Nacional
da Indústria